



TERMO DE REFERÊNCIA Nº _____

FL 13

I - OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoramento em Licitações e Contratações Públicas.

II – DESTINAÇÃO: Orientação técnica das equipes de licitação, compras, fiscais e gestores de contratos, secretários municipais e equipe de planejamento, controle interno e procuradoria municipal do Município de Feira Grand.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, art. 74, da Lei Federal 14.133/2021.

IV – JUSTIFICATIVAS

IV.1 DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação se faz necessária em razão não termos em nosso corpo de funcionários, especialista com notória especialização em licitações públicas, tema este de vasta complexidade, principalmente com as recentes mudanças no cenário legal das contratações públicas, com a publicação da Lei 14.133/21.

Sendo assim, visando dar maior segurança e embasamento das decisões quanto as contratações do Município, a presente contratação se faz de suma importância.

IV.2 DA ESCOLHA DA EMPRESA: A empresa possui notória especialização, atua em diversos órgãos, com anos de atuação na área, reputação ilibada, e reconhecimento em todo estado de Alagoas, além disso, possui uma vasta comprovação de qualificação técnica, a qual comprova-se com a documentação juntada a sua proposta, com realização de treinamentos, inclusive, sobre a Nova Lei de Licitações. Ademais, possui sede no Município de Arapiraca, o que facilita sua atuação e presença constante.

IV.3 DO PREÇO: O valor a ser contratado justifica-se em razão do preço cobrado pela empresa em outros órgãos, conforme Notas Fiscais juntadas aos autos, conforme a Instrução Normativa 65, de julho de 2021, Art. 7º, §1º.

V – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, após a assinatura do contrato.



VI – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Departamento de licitação

Os serviços poderão ser prestados na sede do Município presencialmente no mínimo uma vez por semana, para análise de processos físicos, orientações, emissão de pareceres técnicos, participação em reuniões, além de remotamente sob demanda. FL 14

Visto

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

VIII – DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos próprios deste Município.

IX – DA VIGÊNCIA

O contrato, decorrente deste termo de referência, terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

X- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da contratação será exercida por XXXXXXXXXXXXXXX, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.



XI-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Departamento de licitação

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Nº

FL

15

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XII - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

XIII - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel. (35) 241.1133



Departamento de Licitação

- a) Proceder com a prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, e proposta de preços apresentada;
- b) Orientação ao pregoeiro, equipe de apoio, agentes de contratação e demais servidores do Município, no planejamento, execução e fiscalização das contratações;
- c) Emitir parecer técnico, sempre que necessário e solicitado;
- d) Assumir todos os ônus referentes à entrega do serviço deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- f) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

XIV – DO REAJUSTE DE PREÇOS

De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, salvo acordo entre as partes.

Feira Grande, 02 de janeiro de 2025.


Franciany Lira Wanderley

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Feira Grande